



Exmo. Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**Prefeito Municipal de Paim Filho **NESTA** 

Na condição de Secretário Municipal de Administração, venho pelo presente solicitar autorização para "dispensa de licitação" a fim de contratar de prestação de serviços, por empresa especializada, como Agente de Integração de Estágios, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao Serviço Público Municipal.

Ressalta-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa á preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituiçoes de educação. Desse modo, o estudante tem a possibilidade de concretizar os ensinamentos teoricos recebidos na instituição de ensino, preparando-se para o ingresso no mercado de trabalho.

Além disso, a contração tem como objetivo a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de proprorcionar a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o tabalho.

**Considerando** que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS ARCEGO Secretário Municipal Administração

Av. Rio Grande, nº. 1090 – Bairro Centro – CEP 99850-000 – Paim Filho (RS) Fone: (54) 3531-1266 - E-mail: licita@paimfilhors.com.br - www.paimfilho.rs.gov.br





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
01	Descrição da necessidade:	A contração tem como objetivo a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de proprorcionar a promoçao da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o tabalho.	
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria De Administração.	
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação de empresa especializada, como Agente de Integração de Estágios.	
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.	
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.	
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.	
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada — média, mediana ou menor valor)	6% (seis por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário.	
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no prazo de 12 meses.	
09	Parcelamento da contratação	Mensal	
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Realização de projetos teatrais e caso não ocorra conforme o esperado será efetuado a rescisão contratual.	
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc)	Não se aplica	





12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	l Him decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preco 🔠

Paim Filho/RS, 08 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS ARCEGO Secretário Municipal Administração





#### TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 DESPACHO

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa especializada para prestar serviços como Agente de Integração, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado com remuneração na Prefeitura do Município de Paim Filho/RS, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado, com frequência nos cursos de ensino médio e superior, junto ao Serviço Público Municipal, nos termos da legislação atual vigente, especificamente a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações e regulamentações e Lei Municipal nº 2.011/2013, de 31 de julho de2013 e suas alterações, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;
- **2º** Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;
- **3º Assessoria jurídica,** com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;
  - a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
  - **b) Número:** 029/2024;
- c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços como Agente de Integração, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado com remuneração na Prefeitura do Município de Paim Filho/RS, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado, com frequência nos cursos de ensino médio e superior, junto ao Serviço Público Municipal;
- d) Valor total da contratação: 6% (seis por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário.
  - e) Prazo/período: 12 (doze) meses;
- f) Fornecedores: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL CIEE RS / CNPJ 92.954.957/0001-95;
- **g)** Embasamento: art. 75, inciso II, § 2º e XV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





#### TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

- **01** Autorizar a dispensa de processo licitatório.
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- **b) Número:** 029/2024;
- c) Objeto: O objeto desta dispensa de licitação é a prestação de serviços, por empresa especializada, como Agente de Integração de Estágios, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao Serviço Público Municipal;
- **d)** Valor total da contratação: 6% (seis por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário.
- e) Prazo/período: 12 (doze) meses;
- f) Fornecedores: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL CIEE RS / CNPJ 92.954.957/0001-95:
- **g) Embasamento:** art. 75, inciso II, § 2º e XV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





#### INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Administração, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

03.01 – Secretaria de Administração 20.09 – Manutenção dos serviços da Secretaria Administração 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Paim Filho/RS, 10 de julho de 2024.

Ataise Perondi Contadora





#### PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO**: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de estágios para estudantes, recrutamento e acompanhamento de alunos, regularmente matriculados em cursos de ensino superior, profissional, médio, especial, anos finais do ensino fundamental e na modalidade profissional de jovens e adultos, visando o preenchimento de oportunidades de estágio junto ao Serviço Público Municipal, nos termos da legislação atual vigente, especificamente a Lei Federal nº 11.788/2008 com suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº 1.623/2014.

**LEGISLAÇÃO:** Nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise e as justificativas apresentadas, por si só, comprovam a necessidade da dispensa licitatória, ficando a





dispensa dentro dos limites legais, conforme dispõe o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

É o parecer jurídico.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico





#### PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 029/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL – CIEE – RS / CNPJ 92.954.957/0001-95, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestar serviços como Agente de Integração, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado com remuneração na Prefeitura do Município de Paim Filho/RS, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado, com frequência nos cursos de ensino médio e superior, junto ao Serviço Público Municipal, pelo valor de 6% (seis por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação de empresa especializada para prestar serviços como Agente de Integração, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado com remuneração na Prefeitura do Município de Paim Filho/RS, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado, com frequência nos cursos de ensino médio e superior, junto ao Serviço Público Municipal, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Uma vez que, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação. Desse modo, o estudante tem a possibilidade de concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, preparando-se para o ingresso no mercado de trabalho.

Além disso, a contratação tem como objetivo a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de proporcionar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.

Por outras palavras, o estágio permite que os alunos apliquem na prática os conhecimentos adquiridos na teoria, ao mesmo tempo que contribui para o desenvolvimento das suas habilidades profissionais e pessoais, facilitando a transição entre o ambiente escolar e o mercado de trabalho.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.





Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL – CIEE – RS / CNPJ 92.954.957/0001-95, vencedora para contratação de empresa especializada para prestar serviços como Agente de Integração, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado com remuneração na Prefeitura do Município de Paim Filho/RS, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado, com frequência nos cursos de ensino médio e superior, junto ao Serviço Público Municipal levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Em relação aos orçamentos, o qual é utilizado para parâmetro de consulta de preços de mercado, utilizou-se de processo licitatório da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Grande (Pregão Eletrônico nº 008/2023), da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. (Pregão Eletrônico nº 39/2023) e Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá (Dispensa de Licitação nº 001/2023), as quais seguem em anexo cópias.

Cumpre destacar também que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso II § 2º e XV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

A escolha recaiu na empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL – CIEE – RS / CNPJ 92.954.957/0001-95, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.





Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO MEMBRO

ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA MEMBRO MARLON PAULO PEREIRA MEMBRO





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

#### Resolve-se:

- 01 Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- **b) Número:** 029/2024;
- c) Objeto: O objeto desta dispensa de licitação é a prestação de serviços, por empresa especializada, como Agente de Integração de Estágios, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de estagiários junto ao Serviço Público Municipal;
- d) Valor total da contratação: 6% (seis por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário.
- e) Prazo/período: 12 (doze) meses;
- **f) Fornecedores:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL CIEE RS / CNPJ 92.954.957/0001-95;
- **g) Embasamento:** art. 75, inciso II, § 2º e XV, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: Modalidade: Dispensa de Licitação; Número: 029/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços como Agente de Integração, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado com remuneração na Prefeitura do Município de Paim Filho/RS, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino público e privado, com frequência nos cursos de ensino médio e superior; Valor mensal: 6% (seis por cento) sobre o valor da bolsa de cada estagiário; Prazo/período: 12 (doze) meses; Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE SO SUL – CIEE – RS / CNPJ 92.954.957/0001-95; Embasamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.